JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 372, DE 04 DE AGOSTO DE 1.986.

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista com a intervenção da EMURVI a alienação por doação à Cia. de Saneamento Básico do Est. de S.Paulo-SABESP os equipamentos vinculados ao sistema de água do Loteamento Jd. Novo Horizonte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a alienar, por doação, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABEPS- concessionária dos serviços de -- abastecimento de água, por força da Lei nº 66, de 16 de Abril ' de 1.974, os equipamentos vinculados ao sistema de água do Lo - teamento Jardim Novo Horizonte, a seguir especificados, com os respectivos valores:

526 metors lineares de tubo P.V.C. de Ø 100 mm -' valor de Cz$ 60,00 o m/l - Cz$ 31.560,00

2.192 metros lineares de tubo P.V.C. de Ø 50 mm - valor de Cz$ 51,00 o m/l - Cz$ 111.792,00

Dois conjuntos de Moto-Bombas, custo unitário Cz$ 127,50 - Cz$ 255,00

Um quadro de comando Cz$ 944,64.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Intervirá no instrumento de doação a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista, EMURVI - administradora do Loteamento Jardim Novo Horizonte, por força da Lei nº 174, de 05 de novembro de 1.984.

ARTIGO 2º :- Fica dispensado procedimento licitatório na presente doação conforme o disposto no Artigo 63, inciso II, alínea A da Lei Orgânica dos Municípios por se tratar de concessionária'

de serviços públicos, presente o interesse social da outorga.

ARTIGO 3º :- O valor dos bens para os efeitos da presente Lei - foram estabelecidos pelo Diretor do Serviço de Engenharia em manifestação às fls 4Vº do Processo 1.873/86.

ARTIGO 4º :- As despesas com a formalizaçãoda doação serão de - responsabilidade da doadora e atendidas pela dotação 14 - Administração Geral do Município - 14.02 - Encargos Gerais do Município - 3132 - Outros Serviços e encargos, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º :- A presente Lei integrará, por cópia xerográfica autenticada, o instrumento de doação.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 373, DE 04 DE AGOSTO DE 1.986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, a celebrar convênio com o Governo Federal,através do Ministério da Cultura e Secretaria do PatriMônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, e dá ' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a:

I- Receber por repasse do Governo Federal, através do Ministério da Cultura e Secretaria do Patrimônio Histórioco' e Artístico Nacional - SPHAN, recursos financeiros no valor de' Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados),des-